

PROJETO DE LEI Nº DE 2003
(Do Sr. Edson Duarte)

Altera a Lei nº 10.473, de 27 de junho de 2002, que institui a Universidade do Vale do São Francisco, estabelecendo sua sede nas cidades de Petrolina, Pernambuco, e Juazeiro, na Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei nº 10.473, de 27 de junho de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º Fica instituída a Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco, vinculada ao Ministério da Educação, com sede nas cidades de Petrolina, estado de Pernambuco, e Juazeiro, estado da Bahia.

§ 1º "

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O esforço político de diversos segmentos da nossa sociedade fez brotar um antigo sonho da região do Vale do São Francisco, a criação de uma universidade. Superaram-se as distâncias políticas e as arestas regionais, para construirmos este sonho. E agora temos a lei nº 10.473, que institui a Fundação Universidade do Vale do São Francisco.

Com este centro acadêmico, podemos desenvolver pesquisas de interesse local, que irão prover tecnologias devidamente ajustadas à

nossa realidade. Um dos aspectos mais importantes desta Universidade está no oferecimento de um espaço para os nossos jovens estudarem na região, sem precisarem fazer o triste êxodo para outros municípios em busca do saber e da reflexão.

É preciso frisar que a universidade que se instala abarca um espaço de desenvolvimento ecológico, econômico e social – inteligentemente amparado pela Lei complementar nº 113 de 19 de setembro de 2001 – nomeado de “Região administrativa integrada de Desenvolvimento do Pólo Petrolina/PE e Juazeiro/BA”. Ela é constituída pelos municípios de Lagoa Grande, Orocó, Petrolina, Santa Maria da Boa Vista, em Pernambuco; e Casa Nova, Curaçá, Juazeiro e Sobradinho, na Bahia.

Ocorre que a Lei nº 10.473 que criou a Universidade cometeu um pequeno equívoco ao não considerar este aspecto de integração. Não levou em conta que dois municípios – Juazeiro/BA e Petrolina/PE - são os principais pólos de desenvolvimento na região e que, constituir a sede da academia num deles seria um erro.

De fato, Juazeiro e Petrolina, unidas por uma ponte que atravessa o rio São Francisco, têm em comum serem referência cultural, econômica e social do Vale do São Francisco. Instalar a sede da Universidade numa e não na outra – não importa qual - seria sempre um crime contra a realidade. Se já há essa integração entre os dois municípios, e entre as pessoas de lá e de cá, é mais que natural que haja um sede distribuída entre as duas. Portanto, reitorias e pro-reitorias bem podem ser distribuídas entre as duas cidades.

Estamos propondo que a sede da Universidade fique em Juazeiro/BA e Petrolina/PE. Nossa proposição visa, portanto, corrigir este pequeno desvio do texto da lei, estabelecendo justiça e, principalmente, reconhecendo que as duas cidades têm os mesmos interesses e festejam juntas a criação da universidade.

Sala das Sessões, em

julho de 2003

Deputado EDSON DUARTE (PV-BA)